

### **O QUE FAZER COM A CERTIDÃO QUE RETIREI:**

- 1 – GUARDAR UMA CÓPIA AUTENTICADA EM SEU PODER PESSOAL PARA SEMPRE;
- 2 – PEDIR PARA QUEM FOR RECEBER A CTC ORIGINAL, NO ÓRGÃO EM QUE PRETENDE AVERBAR SEU TEMPO, QUE ASSINE QUE RECEBEU O DOCUMENTO ORIGINAL; OU FORNEÇA PROTOCOLO DE RECEBIMENTO;
- 3 – PROVIDENCIAR AVERBAÇÃO IMEDIATA DO DOCUMENTO NO ÓRGÃO DE DESTINO;

NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS PELA PERDA DA VALIDADE DA CTC EM CASO DE MUDANÇA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO O INTERESSADO REQUER E AGUARDAR AS AVERIGUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A TROCA DA CERTIDÃO PARA ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS LEGISLAÇÕES.

### **EM CASO DE RETIFICAÇÃO:**

**NÃO EXISTE 2ª VIA DE CERTIDÃO DE TEMPO.**

**É NECESSÁRIO DEVOLVER VIA ORIGINAL, DECLARAR QUE NÃO UTILIZOU O TEMPO E SOLICITAR SEU CANCELAMENTO PARA QUE POSSAMOS FAZER OUTRA.**

### **EM CASO DE PERDA OU EXTRAVIO**

**DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM AS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS:**

- 1 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA DECLARANDO A PERDA DA CTC E CONSTANDO NÚMERO DA CERTIDÃO E PERÍODO CERTIFICADO;
- 2 – PUBLICAÇÃO EM 3 JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E EM 3 DATAS DIFERENTES DECLARANDO A PERDA DA CERTIDÃO E FAZENDO CONSTAR NÚMERO E PERÍODO CERTIFICADO;
- 3 – DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE DESTINO CONSTANDO QUE NAO DETEM A CERTIDÃO (INFORMAR NÚMERO) E QUE O PERÍODO NELA CONSTANTE NÃO FORA UTILIZADO PARA APOSENTADORIA;
- 4 – DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO INTERESSADO CONSTATANDO A PERDA DO DOCUMENTO E DECLARANDO QUE NÃO UTILIZOU O TEMPO PARA NENHUM FIM, EM NENHUM ÓRGÃO, PRINCIPALMENTE E INCLUSIVE PARA FINS DE APOSENTADORIA.
- 5 – SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA CERTIDÃO ANTERIOR;